



MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, de 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Servidores, nos Termos do Inciso X do art. 37, da Constituição Federal e resolução Nº 03, de 15 de Fevereiro de 2023, de Autoria dos Membros da Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da resolução Nº 03, de 15 de Fevereiro de 2023, fica concedido 4,62% (*quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento*), sobre os subsídios dos Servidores, a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Nos termos da resolução Nº 03, de 15 de Fevereiro de 2023, o índice oficial utilizado na concessão de revisão geral anual é o IPCA/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Os subsídios mensais dos Servidores da Câmara Municipal de Central de Minas, fixados pela resolução Nº 03, de 15 de Fevereiro de 2023, revisados nos termos desta, a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, fazendo parte integrante da presente lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Central de Minas – MG, 22 de janeiro de 2024.

MIRIS ANTÔNIO DOS REIS

Presidente

EDINALDO LUIZ DA SILVA
Vice-Presidente

GEUZA MARIA RIBEIRO
Secretário